



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 46/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026 – PODER LEGISLATIVO

SUMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Artigo 1º: Fica concedido aos Servidores ocupantes dos cargos efetivos do Poder Legislativo, o reajuste geral anual, no percentual de 4% (quatro por cento), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 02/2026, de 20 de Maio de 2026, Edição nº 1.379, que aumentou os vencimentos dos servidores efetivos e demais servidores do quadro geral, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 1º - O percentual de reajuste anual previsto neste artigo tem como base o valor da correção monetária entre janeiro e dezembro de 2025, medida pelo índice de nacional de preços ao consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de aumento real.

§ 2º - Percentual previsto no "caput" deste artigo será aplicado sobre as referências da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Diamante do Norte, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 41/2014.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, por força do artigo 68 da Lei Municipal nº 41/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Diamante do Norte.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Artigo 4º: Revogadas quaisquer dispositivos legais que versem sobre a matéria tratada pela referida Lei.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 16 de junho de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVANº 46-2026
Presidente da Câmara Municipal